



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº 247/Ras
Data 05/08/2005
Ass. [Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

PROJETO DE LEI N° 61, DE 04 DE AGOSTO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS	
APROVADO DATA 29/08/2005	
Votação: <u>Unanimida</u>	
<u>Presidente</u>	<u>Secretário</u>

INCLUI ATIVIDADE NA LEI N° 1807/2001 -
PLURIANUAL; NA LEI N° 2098/2004 - LDO;
NA LEI N° 2112/2004 - LOA E ABRE
CRÉDITO ESPECIAL.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a incluir Atividade na Lei nº 1807/2001 – Plano Plurianual; na Lei nº 2098/2004 – LDO, e na Lei nº 2112/2004 – LOA, e a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dando-se crédito no seguinte órgão e rubrica:

Secretaria Municipal de Administração:
Fundo de Previdência Social

04.122.005.2163 – Manutenção do Benefício de Aposentadoria	
3.3.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários.....	R\$ 30.000,00

OBJETIVO: Custear benefícios decorrentes de aposentadorias e pensões, e de outros encargos previdenciários como salário-família, auxílio doença, auxílio maternidade, salários, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura financeira do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior a redução da dotação orçamentária do seguinte órgão e rubrica:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 247/2005

Data: 05/08/2005

Ass. [Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

Secretaria Municipal de Administração
Fundo da Previdência Social

09.272.1002.2013 - Benefício de Aposentadoria	
9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.....	R\$ 30.000,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 04 de agosto de 2005.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico:

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 248/2005
Data: 09/08/2005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA:

Pela Lei Municipal nº 2172, de 1º de julho de 2005, foi introduzida na administração municipal nova estrutura da previdência social dos servidores efetivos do Município.

A nova estrutura do regime próprio dos servidores é uma imposição da Lei Maior que disciplina a matéria, a partir da Emenda Constitucional nº 41.

Entre as inovações constam a transferência de responsabilidades acrescidas ao Fundo Municipal, como: cobertura de eventos de doença, invalidez, morte, idade avançada; proteção à maternidade, à Gestante; salário-família, auxílio reclusão, e pensão por morte, entre outros.

Considerando que a lei é recente, tendo sua eficácia a contar do corrente exercício, a partir de 07/2005, em face de imposição do Ministério da Previdência, e, ainda, por não constar nas Leis Básicas do orçamento – Plurianual – LDO – LOA, o presente projeto objetiva adequar o orçamento às novas necessidades financeiras.

Este diploma legal tem previsão para o corrente exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 04 de agosto de 2005.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA - RS	
LÍDER DA BANCADA - DATA	<u>248/2005</u>
PFL:	<u>Júlio</u> PTB: <u>Fábio</u>
PMDB:	<u>Doutor Jair</u> PP: <u>Paulo</u>
PSDB:	<u>Paulo</u>